



PREFEITURA DE GOIANA

ESTADO DE PERNAMBUCO

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E INOVAÇÃO

Rua da Praia, s/n – Goiana/PE – CEP: 55900-000

E-mail: educagoiana@gmail.com – CNPJ: 10.150.043/0001-0



CARDÁPIO DA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR – EDUCAÇÃO INFANTIL PRÉ-ESCOLA REGIME PARCIAL– SEDE - MARÇO- 2024

REEFEIÇÃO		SEGUNDA-FEIRA	TERÇA-FEIRA	QUARTA-FEIRA			QUINTA-FEIRA			SEXTA			
1ª SE- MAN A (1)	Colação	-	-	-			-			Fruta			
	Lanche	-	-	-			-						
2ª SE- MAN A (4-8)	Colação	Fruta	Fruta	FERIADO			Fruta			Fruta			
	Lanche	Macarrão com sardinha	Batata doce com Charque	FERIADO			Cuscuz com Fígado ao molho e vinagrete			Munguzá e Fruta			
3ª SE- MAN A (11-15)	Colação	Fruta	Fruta	Fruta			Fruta			Fruta			
	Lanche	Cuscuz com ovos mexidos e vinagrete	Canja	Pão do tipo Hot dog com carne moída com Suco ou Fruta			Feijão, arroz refogado com cenoura, Purê de batata e Fígado ao molho			Cará com Guisado bovino			
4ª SE- MAN A (18-22)	Colação	Fruta	Fruta	Fruta			Fruta			Fruta			
	Lanche	Cuscuz recheado com ovos cozidos e vinagrete	Macaxeira com Charque	Pão do tipo Hot dog com carne moída com Suco ou Fruta			Cará com Guisado bovino			Feijão, macarrão, farofa de cenoura ou jerimum e Galinha Guisada			
5ª SE- MAN A (25-27)	Colação	Fruta	Fruta	Fruta			FERIADO			FERIADO			
	Lanche	Cuscuz com ovos mexidos	Feijão, arroz refogado com cenoura, Purê de jerimum e Frango guisado	Pão do tipo Hot dog com carne moída com Suco ou Fruta			FERIADO			FERIADO			
COMPOSIÇÃO NUTRICIONAL (Média Mensal)			Energia (Kcal)	Carboidratos (g)	Proteínas (g)	Lípidos (g)	Fibras (g)	Vit. A (mcg)	Vit. C (mg)	Ca (mg)	Fe (mg)	Mg (mg)	Zn (mg)



PREFEITURA DE GOIANA
ESTADO DE PERNAMBUCO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E INOVAÇÃO

Rua da Praia, s/n – Goiana/PE – CEP: 55900-000

E-mail: educagoiana@gmail.com – CNPJ: 10.150.043/0001-0

	488,4	58,5	20,3	15,2	6,8	385,1	48	71,2	13,3	39	3,4
NUTRICIONISTA RESPONSÁVEL: ANDREZZA VIEGAS	Observações: I) Cardápio sugerido. Pode sofrer alterações de acordo com o recebimento de gêneros. II) Refeições: Aos Alunos de creche e Pré-escolar deve ser ofertado 02 lanches diariamente conforme Resolução do FNDE Nº6 de 8 de maio de 2020. No Capítulo IV, Seção II do Artigo 18 “I – No mínimo 30% (trinta por cento) das necessidades nutricionais de energia, macronutrientes e micronutrientes prioritários, distribuídas em, no mínimo, duas refeições, para as creches em período parcial. III) Horário : Aos Alunos que estudam no Regime da Manhã, os lanches devem ser oferecido: 1º no horário de chegada(Colação), e o 2º no horário do intervalo (Lanche) . No Regime da Tarde o 1º Lanche deve ser ofertado na hora do intervalo e 2º (colação) após o término das aulas. O Lanche é o mesmo ofertado aos alunos do Ensino Fundamental no horário do intervalo diferenciado apenas nas porções.										